



CÂMARA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES/PI  
Rua São Pedro, S/N, Centro, Avelino Lopes/PI  
CNPJ: 23.624.174/0001-20

**DECRETO LEGISLATIVO nº 02/2023.**

Julga as contas referentes a gestão Econômico Financeira, Patrimonial e de Governo do Exercício financeiro de 2018 de responsabilidade do ex. Prefeito do Município de Avelino Lopes, Estado do Piauí.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Avelino Lopes, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições institucionais, FAZ SABER que a Câmara Municipal na Sessão extraordinária da 15ª Legislatura, realizada no dia 09 de agosto de 2023, aprovou as contas de gestão Econômico Financeira, Patrimonial e de Governo do Gestor **Dióstenes José Alves**, referente ao exercício de 2018, e o Presidente da Câmara promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**CONSIDERANDO** que nos termos do mandamento Constitucional (art.31, da Constituição Federal) compete à Câmara Municipal, único órgão legalmente autorizado, o julgamento das contas do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** o encerramento da fase de instrução do processo realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

**CONSIDERANDO** que o plenário do Tribunal de Contas do Estado do Piauí decidiu, por unanimidade e favorável às manifestações da Auditoria e do Ministério Público Especial, expressar à Câmara Municipal o seu PARECER PREVIO desaprovando a prestação de contas do exercício financeiro de 2018 da Prefeitura Municipal de Avelino Lopes- PI;

**CONSIDERANDO** que, a partir da análise cuidadosa do processo em foco, após o ex. Gestor **Dióstenes José Alves** ter sido notificado, os membros desta **Augusta Casa Legislativa**, por 06 (seis) votos a 03 (três), decidiram pela aprovação de contas do exercício financeiro de 2018, reformando-se, assim, o julgamento pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), com isso decidiram pela **APROVAÇÃO DAS CONTAS**, das referidas contas;



CÂMARA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES/PI  
Rua São Pedro, S/N, Centro, Avelino Lopes/PI  
CNPJ: 23.624.174/0001-20

**CONSIDERANDO** que a Augusta Câmara é composta por 09 (nove) membros;  
**CONSIDERANDO** que compareceram 09 (nove) vereadores;  
**CONSIDERANDO** que o relatório foi pela reprovação de contas;  
**CONSIDERANDO** que 06 (seis) vereadores votaram contrários e 3 (três) favoráveis ao relatório;  
**CONSIDERANDO** que O parecer prévio, emitido pelo órgão competente (TCE/PI) sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal, conforme art. 31, § 2º da CF/88;  
**CONSIDERANDO** que o ex. gestor, **Dióstenes José Alves**, obteve 06 (seis) votos que corresponde a de 2/3 para aprovação de suas contas;

**DECRETA:**

**Art. 1** – Fica, integralmente, rejeitado o PARECER PRÉVIO, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, com conseqüente julgamento pela **APROVAÇÃO das contas do exercício Financeiro do ano de 2018, do ex. gestor do Município de Avelino Lopes-PI Dióstenes José Alves**, de responsabilidade do ex. Prefeito, Sr. **Dióstenes José Alves**.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo tem seus efeitos retroativos ao dia 09 de agosto de 2023.

A Presidente da Câmara Municipal de Avelino Lopes/PI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, **Resolve:**

**PROMULGAR** o presente Decreto Legislativo nº 02 /2023.

Avelino Lopes/PI, 10 de agosto de 2023.

Cientifique-se

Publique-se

Cumpra-se

CÂMARA MUN. DE AVELINO LOPES-PI  
*Washington Alves de Santana*  
PRESIDENTE  
CPF: 451.833.503-10

---

Washington Alves de Santana  
Presidente da Câmara de Vereadores